



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2023

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança do trabalho, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra, e todos os materiais necessários para a perfeita execução:

### 1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Lote	Item	Serviços	Valores Propostos
1	1	<b>EXIGÊNCIAS DO INSS - RGPS/RPPS</b> Levantar os riscos ambientais nos termos do Anexo IV do RPPS, Decreto nº 3048, de 05/06/99 e elaborar o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) por cargo, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128, de 21/01/2015, para fins de Lançamento na GFIP, identificando a exposição ou não do trabalhador a agentes nocivos, bem como para o preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) pela municipalidade. <i>- Regularização deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.</i>	R\$..... Valor Unitário por servidor disponibilizado *Considerar todos os serviços para um prazo de 12 (doze) meses
	2	<b>E-SOCIAL</b> Elaborar e enviar ao e-social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho): S-S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho e S-2210- CAT. <i>- Regularização e execução imediata e controle periódico.</i>	
	3	<b>INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE</b> Emitir Laudo Técnico com análise da existência de insalubridade elou periculosidade por cargo/função nos termos da Legislação Municipal ou Portaria nº 3214/78 do MTb. <i>- Regularização deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.</i>	
	4	<b>PGR (substitui o PPRA)</b>	



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		Realizar levantamento de riscos ambientais nos termos da Portaria nº 3214/78, do MTb, NR-01, com a elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ali previsto. <i>- Regularização deverá ser executada em até 30 (trinta) dias.</i>	
	5	<b>PCMSO</b> Emissão do Laudo Médico em conformidade com a NR 07, aprovada pela Portaria nº 3214/78. <i>- Regularização e execução imediata e controle periódico.</i>	
	6	<b>PPP</b> Realizar o preenchimento do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022, sempre que solicitado. <i>- Regularização e execução imediata e controle periódico.</i>	
	7	<b>Revisões de cargos e inclusão para novas funções.</b> <i>- Conforme demanda.</i>	
2	1	<b>ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.</b> O Atestado é realizado sempre que houver necessidade de novas contratações, demissões, periódicos, retorno ao trabalho ou mudança de riscos ocupacionais. <i>- Conforme demanda.</i>	R\$.... Considerar o valor por avaliação e atestado emitido.

1.1.1. A contratação inicial se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

1.1.2. Cumpre salientar que será necessário realizar a atualização dos LTCAT (Laudo Técnico das condições dos Ambiente de Trabalho) e do LIP (Laudo de Insalubridade Periculosidade), pois os que possuímos atualmente são do ano de 2018.

1.2. O Município de Paverama possui em seu quadro aproximadamente 287 servidores, em até 15 (quinze) locais, sendo estes distribuídos nas seguintes classes:

Ord	Situações atual a ser considerada	Quantidade
1	Empregados públicos - celetistas vinculados ao RGPS (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate Endemias)	15
2	Celetistas com estabilidade (antigos)	1
3	Servidores de cargos em comissão estatutários vinculados ao RGPS (CCs)	26
4	Servidores emergenciais e estatutários vinculados ao RGPS (contratos emergenciais estatutários RGPS)	41
5	Servidores estatutários vinculados ao RPPS (demais servidores)	204



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3. A empresa interessada deverá possuir laboratórios, consultórios e/ou locais próprios e/ou credenciados, a fim da realização dos exames admissionais, demissionais e periódicos exigidos na execução do objeto. Os locais deverão estar localizados em um raio de até 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Paverama/RS.

1.4. Todos os serviços a serem prestados pela empresa deverão seguir rigorosamente os trâmites internos estabelecidos pelo Setor de Recursos Humanos, bem como cumprir legislações pertinentes, regulamentos, determinações, cronogramas e prazos definidos pela CONTRATANTE e pela legislação.

1.4.1. O prazo limite para o agendamento para realização de avaliação para novas contratações, demissões, retomo ao trabalho ou mudança de riscos ocupacionais, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

1.3.2. A emissão dos atestados médicos/laudos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a data agendada e ser encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, por meio eletrônico ao email: [pessoal@paverama.rs.gov.br](mailto:pessoal@paverama.rs.gov.br).

1.5. Compete a empresa interessada gerenciar e preencher todas as informações no portal do E-social, como os laudos, atestados ocupacionais - ASO, entre outras informações a serem incluídos/excluídas.

1.6. Deverá estar contemplado no orçamento proposto o valor anual para execução dos serviços, incluídas todas as atualizações nos sistemas pertinentes e eventuais valores para implantação.

1.7. A proponente deverá assessorar tecnicamente o Departamento de Recursos Humanos quanto a dúvidas em suas necessidades contidas.

1.8. A empresa deverá manter registro de todas as atividades desempenhadas a fim de comprovação para liquidação da despesa.

1.9. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.9.1. Os servidores designados deverão auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.

1.10. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual ou com valores incompletos.

1.10.1. Para apresentação da proposta a Administração Municipal convencionou a expectativa de até 287 servidores vinculados a administração municipal.

1.11. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.11.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação aos quantitativos de servidores mediante comunicação a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa/Lote	Atividades	Prazo de execução	% para pagamento
1	Todas os serviços relacionados a regularização na área de segurança do trabalho, descritos no quadro – Lote 1, do item 1.1, do aviso.	Período de 12 meses	100% do valor até 30 dias
2	Emissão de atestado sempre que houver necessidade de novas contratações, demissões, periódicos, retomo ao trabalho ou mudança de riscos ocupacionais.	-	

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato ou do registro da solicitação realizada pelo Setor de Recurso Humanos.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Fornecer cópia da legislação necessária e demais dados necessários para a regularização dos serviços contratados;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

g) Prestar informações ao Setor de Recurso humanos de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a realizar todos os trabalhos previstos neste Aviso de Manifestação de Interesse e disciplinados no Contrato Administrativo a ser celebrado.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

8.6. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitação@paverama.rs.gov.br](mailto:licitação@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

**Prazo para a apresentação da proposta: 01/03/2024 (inclusive).**

Paverama/RS, 27 de fevereiro de 2024.

**ALEXANDRE LUIS KLEBER**

**Agente de Contratação**